



PANGEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

JUNHO/2025



1. PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA

A área de risco da **PANGEA CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”) tem como objetivo monitorar a exposição dos fundos de investimento sob sua gestão (“Fundos”) aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados.

A Gestora esclarece que, para fins de interpretação deste código, toda e qualquer referência a fundos de investimento deverá ser entendida como menção às classes de cotas, nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, e vice-versa.

Nesta política estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos, conforme descritos abaixo, e seus pontos de controle.

A Gestora possui métodos para gerenciamento dos riscos apontados nesta política, sendo que a administração de risco tem como valor principal a transparência e a busca a adequação às políticas de investimentos e conformidade a legislação vigente. Os riscos que os Fundos podem incorrer são controlados e avaliados pela área de risco.

Importante destacar que a Gestora desempenhará principalmente a gestão de Fundos que sejam constituídos como fundos de investimento em ações, bem como a gestão de fundos no exterior, ambos com a política de investimento focada na aquisição de ativos líquidos que representem, em uma análise fundamentalista, a melhor opção no longo prazo.

Nesse sentido, na busca por uma carteira de ativos consistentes, as flutuações diárias, semanais ou até mensais de determinadas posições são variáveis que a Gestora considera suportáveis e esperadas.

Nos documentos dos Fundos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Fundos e para os investidores.

2. RESPONSABILIDADE

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta política é uma atribuição do diretor responsável pela gestão de riscos da Gestora (“Diretor de Risco”), conforme definido no ato societário competente, na qualidade de diretor estatutário da Gestora.

O Diretor de Risco deverá sempre verificar o cumprimento desta política e monitorar os parâmetros atuais de risco das carteiras.

Os relatórios de risco relacionados a cada carteira são produzidos conjuntamente entre a área de riscos e a área de investimentos em bases, no mínimo, mensais e enviados na mesma periodicidade para todos os membros da equipe de investimentos e da equipe de risco.



A Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas desta política em seu website.

As diretrizes estabelecidas nesta política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo do Diretor de Risco. Ainda, é dever do Diretor de Risco a revisão e, eventualmente, a redefinição dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela área de risco. Dessa forma, caso o Diretor de Risco identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverá assim fazê-lo e comunicar imediatamente a Diretora de Investimentos sobre as medidas adotadas e eventuais novos limites e/ou métricas.

Sem prejuízo, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada da Diretora de Investimentos e do Diretor de Risco.

Por fim, a área de risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

3. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

A área de risco realiza o monitoramento dos principais riscos relacionados aos veículos sob gestão da Gestora. Com o auxílio do sistema BRITech, sob supervisão do Diretor de Risco, são gerados relatórios mensais de exposição a riscos para cada carteira sob gestão, sem prejuízo do acompanhamento das carteiras, em especial quanto aos riscos de liquidez e de mercado.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Risco notificará imediatamente a Diretora de Investimentos, para que, conforme o caso, seja realizado o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Na inobservância de quaisquer procedimentos definidos na política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta política, o Diretor de Risco deverá adotar as medidas necessárias com o objetivo de:

- (i) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras à política vigente; e
- (ii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados.

Em quaisquer casos, o Diretor de Risco está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras.



4. IDENTIFICAÇÃO E MONITORAMENTO DE RISCOS

Face ao perfil dos investimentos alvo da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.

Tal processo deve seguir determinados parâmetros estipulados nesta política, a qual poderá ser alterada de tempos em tempos.

5. DOS FATORES DE RISCO E POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.1. Risco de Mercado

O Risco de Mercado é entendido como a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelas carteiras.

A Gestora possui sistemas de monitoramento de risco de terceiros que apoia o controle de risco de mercado. Ainda vale destacar que cada carteira sob gestão pode possuir estratégias de investimento e monitoramento de risco particulares.

Destaca-se que, considerando que a Gestora tem como estratégia o investimento em ações de companhias abertas e listadas em bolsa, com potencial de valorização ou de manutenção de bons retornos no longo prazo, e que não serão realizados trades diários e não serão utilizadas estratégias como derivativos ou operações alavancadas, a Gestora entende que o risco de mercado, conforme definido acima, é inerente, esperado e suportado pela estratégia de investimentos que adota.

Considerando a estratégia de investimento da Gestora, a adoção de controles de risco de mercado que tem como base cenários *intra-day*, semanais ou até mensais, ainda que historicamente calculados, não refletiria os objetivos da busca por ativos consistentes e de longo prazo que a Gestora idealiza para os fundos de investimento e carteiras que venha a gerir.

Nada obstante, a Gestora não despreza a utilização de métodos de monitoramento de risco de mercado, podendo, para tanto, ser utilizados a critério da Gestora e quando esta entender pertinente os métodos abaixo descritos. Importante mencionar que além dos métodos de monitoramento abaixo descritos, a área de risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras em caso de descumprimento de limites, e informará o Diretor de Risco para que as medidas cabíveis sejam adotadas, podendo, inclusive, sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação de riscos, a ser ponderado pelo Diretor de Risco.

- VaR – Value at Risk

O conceito de VaR é muito disseminado nos principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda

máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento. É realizado o VaR estatístico com o intervalo de confiança e horizonte de tempo adequado para cada carteira, supondo distribuição normal de retornos. As principais modalidades de VaR utilizadas pela Gestora são:

- VaR Paramétrico: Esta metodologia assume uma distribuição normal dos retornos diários e é determinado um nível de confiança para o cálculo da perda diária esperada. A matriz de variância-covariância é continuamente reestimada usando o modelo EWMA (média móvel ponderada exponencial) para uma janela de móvel de “N” dias de modo que os retornos diários mais recentes tenham maior peso na amostra.
- VaR Histórico: Esta metodologia não assume nenhuma distribuição de probabilidade para os retornos diários. Neste caso são considerados os cenários históricos de preços observados numa janela dos últimos “N” dias dos Ativos Financeiros que compõe a carteira. O pior resultado da amostra dos retornos da carteira é o apontado como o VaR histórico.

- *Stress Test*

O *Stress Test*, ou pior cenário, consiste em simular o pior retorno da carteira de acordo com seu comportamento histórico, para um horizonte de tempo pré-definido.

O *Stress Test* é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade usual não reflete propriamente o risco incorrido.

Para aplicar o Stress Test, existem algumas metodologias:

Cenários Históricos: consiste em realizar o teste de stress utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado.

- (i) Cenários Probabilísticos: consiste em dar choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade bem como contemplar cenários com correlações diversas das estipuladas no cálculo do VaR Estatístico.
- (ii) Cenários Hipotéticos: aplica cenários hipotéticos que podem eventualmente ser definidos pelo Diretor de Risco caso nenhuma das duas alternativas acima seja entendida adequada.

- *Run Down e Maximum Drawdown*

O *Run Down* estima a maior perda acumulada pela carteira em dias consecutivos, de acordo com seu comportamento histórico, independentemente da quantidade total de dias. Já o *maximum drawdown* estima a maior perda acumulada pela carteira, com base em dados históricos, sem restrição da janela de tempo. A diferença para o *Run down*, portanto, é que neste caso os dias não precisam ser consecutivos.

Os dados de acompanhamento periódico das movimentações do mercado são retirados de fontes externas oficiais ou reconhecidas amplamente pelo mercado, dentre as seguintes: ANBIMA, B3, Bloomberg, Reuters e Banco Central do Brasil – Bacen.

5.2. Risco de Crédito e Contraparte

Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, a desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Em que pese a Gestora tenha como *core business* a aplicação em ativos líquidos negociados em mercados organizados, na hipótese de eventual aquisição de ativos de crédito privado, os controles abaixo se aplicarão:

(a) a aquisição de ativos de crédito privado, nos termos da política de Seleção e Alocação da Gestora, deverá envolver preferencialmente títulos de alta liquidez e *investment grade*, de modo a mitigar, ao máximo possível, os riscos inerentes ao ativo.

(b) o risco de cada contraparte será controlado pela exposição direta a risco de crédito (dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral).

(c) qualquer ativo que envolva risco de crédito privado deve ter limite previamente estabelecido para cada fundo pelo Diretor de Risco. A autorização de determinada operação não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

(d) serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

(e) os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial. Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas

também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas.

(f) previamente à aquisição de operações, a Gestora deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

(g) adotar as práticas recomendadas no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN em relação ao gerenciamento de risco de crédito.

Tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Gestora deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica deve ser conduzida por escritório especializado no setor. O relatório ou parecer jurídico deve ser devidamente documentado e submetido para a apreciação do Diretor de Risco.

A Gestora deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito adquiridos pelos fundos sob gestão e as garantias destes, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e/ou a relevância da garantia na avaliação do risco de crédito, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

As avaliações da qualidade de crédito dos principais devedores/ emissores dos ativos de crédito e de suas garantias destes, ocorrerá, no mínimo, anualmente, observado o disposto no parágrafo anterior.

5.3. Risco de Concentração

Risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira dos Fundos a área de risco realiza acompanhamento periódico, tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Diretor de Risco, conforme acima exposto.

Para fins de gerenciamento de riscos de concentração, os relatórios periódicos das exposições dos Fundos devem conter, entre outros, detalhes das exposições por papel, setor, long short, exposição cambial, exposição aos juros pré-fixados e títulos indexados à inflação.

A Gestora pode estar sujeita a concentração em poucos emissores, sem prejuízo do poder do Diretor de Risco de estabelecer limites máximos de investimento em um único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

5.4. Risco de Liquidez

As diretrizes e os controles necessários para o gerenciamento do risco de liquidez inerentes às atividades dos fundos de investimento sob gestão da Gestora, estão previstos em sua Política de Gestão de Riscos de Liquidez.

5.5. Risco Operacional

O risco operacional se dá pelo potencial de ocorrerem erros internos devido a falhas no controle operacional das atividades de gestão ou na infraestrutura utilizada pela Gestora.

O risco de falhas de controle operacional das atividades de gestão será mitigado através do treinamento contínuo dos profissionais envolvidos nestas atividades e na revisão frequente dos processos utilizados.

A infraestrutura inclui o escritório da Gestora, programas computacionais, sistema de telefonia e internet. A Gestora conta com um Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional. Foram estipulados planos de ação e estratégias com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

6. **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Caso ocorra alguma divergência em relação aos parâmetros de monitoramento estabelecidos nesta política, a Diretora de Investimentos será imediatamente informada pelo Diretor de Risco para que tome as medidas necessárias e os parâmetros sejam restabelecidos. Nesse sentido, ao identificar uma potencial situação de risco, o Diretor de Risco deverá solicitar à Diretora de Investimentos um plano de ação para reenquadramento das carteiras, sem prejuízo da adoção de medidas adicionais a serem determinadas pelo Diretor de Risco.

Ainda, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada da Diretora de Investimentos e do Diretor de Risco.

Todas as decisões relacionadas à presente política tomadas pelo Diretor de Risco ou pela Diretora de Investimentos, conforme o caso, devem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo



de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta, caso sejam solicitados, por exemplo, por órgãos reguladores.

7. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta política deve ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) conversas com outros participantes do mercado; e (iii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a área responsável pela gestão de risco, por meio de seu Diretor de Risco, entender relevante.

A revisão desta política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

No mínimo anualmente, o Diretor de Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos e/ou por si definidos.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão entre os membros da área de risco, sendo que eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e riscos.

A Gestora apresenta abaixo o organograma funcional relativo às atividades desempenhadas no âmbito desta política.

Diretor de
Risco

Responsável pelas atividades de controle de riscos e por fazer cumprir as normas descritas na Política de Gestão de Riscos. Possui poderes para ordenar a diminuição ou zeragem de posições nas carteiras dos veículos de investimentos, caso limites de riscos estabelecidos para as mesmas sejam ultrapassados.

Equipe de Riscos

Composta pelo Diretor de Risco e pelos analistas de riscos. Responsável por monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações diárias dos veículos de investimentos sob gestão, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação deles com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar seus resultados.